



DESPACHO N.º 01/2017

Tolerância de no Carnaval

Luís Carlos Martins Maciel, Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores, usando da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, determina que seja observada tolerância de ponto, para todos os trabalhadores afetos aos serviços municipais, e para o pessoal dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação, na terça-feira de Carnaval, dia 28 de Fevereiro de 2017.

Município das Lajes das Flores, 21 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

Luís Carlos Martins Maciel